

**Pergunta com pedido de resposta oral O-000114/2016  
à Comissão**

Artigo 128.º do Regimento

**Barbara Spinelli, Marie-Christine Vergiat, Cornelia Ernst, Patrick Le Hyaric**

em nome do Grupo GUE/NGL

**Judith Sargentini, Ulrike Lunacek**

em nome do Grupo Verts/ALE

**Cecilia Wikström, Nathalie Griesbeck, Sophia in 't Veld, Angelika Mlinar, Louis Michel, Marielle de Sarnez**

em nome do Grupo ALDE

**Péter Niedermüller, Tanja Fajon, Soraya Post, Ana Gomes**

Assunto: Situação na Hungria: referendo e respeito do Direito europeu e internacional em matéria de asilo

O Parlamento Europeu aprovou, na sessão plenária de 10 de junho de 2015, uma resolução sobre a situação na Hungria, na qual manifesta preocupação com a situação do Estado de direito e dos direitos fundamentais no país e insta a Comissão a ativar a primeira fase do quadro da União para reforçar a Estado de Direito, levando a cabo um processo de monitorização aprofundada. Nesta resolução, o Parlamento também denuncia a consulta pública sobre migração e a correspondente campanha publicitária à escala nacional iniciada pelo governo húngaro, salientando que o seu conteúdo era altamente enganoso, tendencioso e parcial. A campanha de 16 milhões de euros que antecedeu o referendo de 2 de outubro de 2016 incluiu cartazes publicitários e uma brochura de 18 páginas com factos distorcidos sobre requerentes de asilo e migrantes, apresentando-os como um perigo para o futuro da Europa, associando a migração ao aumento do terrorismo e fazendo referência a «zonas interditas» inexistentes em cidades europeias. Em relação à legislação sobre o asilo, a Comissão deu início, em dezembro de 2015, a um procedimento de infração relativo à legislação húngara em matéria de asilo recentemente aprovada, invocando a sua incompatibilidade com o Direito da União. A legislação em matéria de asilo mudou na Hungria em 2016, nomeadamente com a entrada em vigor, em 5 de julho de 2016, de uma lei que permite a expulsão de pessoas que tenham entrado no país de forma irregular. Segundo a Human Rights Watch, essas expulsões ocorrem frequentemente com violência. O governo também deu início a uma campanha de recrutamento de «caçadores fronteiriços». Além disso, a lei de setembro de 2015, que estabelece zonas de trânsito e o número máximo de requerentes de asilo que pode entrar diariamente no país, está a obrigar muitas pessoas vulneráveis a passar semanas à espera, em condições precárias, na fronteira sérvia.

1. Pode a Comissão transmitir ao Parlamento a sua avaliação da campanha do governo húngaro que antecedeu o referendo de 2 de outubro de 2016, incluindo a sua compatibilidade com o artigo 2.º do Tratado da União Europeia e o direito à não discriminação consagrado no Direito internacional e da União?
2. Pode facultar ao Parlamento a sua avaliação da compatibilidade da atual legislação húngara em matéria de asilo, incluindo a nova lei de 5 de julho de 2016, com o Direito internacional e da União?
3. Considera a Comissão que as práticas denunciadas de abusos por parte da polícia contra requerentes de asilo são compatíveis com a legislação da União, como a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia?
4. Que medidas prevê adotar para resolver esta situação?

Apresentação: 26.9.2016

Transmissão: 28.9.2016

Prazo: 5.10.2016